

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1011678-58.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Embargos À Execução - Obrigações

Embargante: MONTREAL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E TERCEIRIZADOS LTDA

EPP e outros

Embargado: Banco Santander (Brasil) S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante o acordo entabulado nos autos da execução, JULGO EXTINTOS os presentes embargos, com fundamento no art. 269, III, do C.P.C.

Averbe-se a extinção e arquivem-se os autos de modo imediato, após a publicação. Homologo ainda a renúncia a eventuais recursos.

P.R.I.

São Carlos, 09 de abril de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA